



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 1/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 812/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+)                | CRÉDITO SUPLEMENTAR                          | R\$ (Reais) |
|--------------------|--|-------------|
| .02                | <b>PODER EXECUTIVO</b>                       |             |
| 02.01              | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                  |             |
| .0002              | <b>GABINETE E DEPENDENCIAS</b>               |             |
| 04.122.0002.2.003  | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 25.000,00   |
| (019) 3.1.90.11.00 |  |             |
| 02.02              | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E FINANÇAS</b>  |             |
| .0003              | <b>CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS</b>          |             |
| 04.122.0003.2.005  | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 110.000,00  |
| (042) 3.1.90.11.00 |  |             |
| 02.07              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>        |             |
| .0091              | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>      |             |
| 10.122.0091.2.046  | Auxilio Alimentação                          | 170.000,00  |
| (152) 3.3.90.46.00 |  |             |
| 10.301.0091.2.049  | <b>MANUTENÇÃO DA ESF</b>                     |             |
| (163) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 75.000,00   |
| 10.301.0091.2.050  | <b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>           |             |
| (178) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 85.000,00   |
| 10.301.0091.2.051  | <b>MANUTENÇÃO DA UBS</b>                     |             |
| (189) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 170.000,00  |
| 10.302.0091.2.053  | <b>MANUT. TRANSPORTE SANITARIO</b>           |             |
| (219) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 30.000,00   |
| 10.302.0091.2.056  | <b>MANUT. DA SAÚDE NO MAC</b>                |             |
| (232) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 70.000,00   |
| 10.303.0091.2.059  | <b>MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>       |             |
| (254) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 20.000,00   |
| 10.305.0091.2.062  | <b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>     |             |
| (279) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil          | 25.000,00   |
| 02.08              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |             |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 2/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



|   |       |   |                     |
|---|-------|---|---------------------|
| 08.244.0011.2.024<br>(327) 3.1.90.11.00 | .0011 | <b>MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil     | 60.000,00           |
| 02.10                                   |       | <b>DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO</b>                                 |                     |
| 15.452.0018.2.027<br>(370) 3.1.90.11.00 | .0018 | <b>MANUT.SERVIÇOS URBANOS</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil      | 235.000,00          |
| 26.782.0020.2.031<br>(399) 3.1.90.11.00 |       | <b>MANUT. ESTRADAS VICINAIS</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil    | 5.000,00            |
| 02.12                                   |       | <b>FUNDEB</b>   |                     |
| 12.361.0023.2.037<br>(419) 3.1.90.11.00 | .0023 | <b>ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil | 70.000,00           |
| 12.365.0024.2.038<br>(427) 3.1.90.11.00 | .0024 | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil  | 90.000,00           |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>     |       |   | <b>1.240.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

| ( - )   | ANULAÇÕES  | R\$ (Reais)                          |
|---|--|--------------------------------------|
| 02  | <b>PODER EXECUTIVO</b>   |                                      |
| 02.01   | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>  |                                      |
| 04.122.0002.2.003<br>(020) 3.1.90.13.00   | .0002 <b>GABINETE E DEPENDENCIAS</b><br>Obrigações Patronais   | 20.000,00                            |
| 02.02   | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E FINANÇAS</b>  |                                      |
| 04.122.0003.2.005<br>(043) 3.1.90.13.00   | .0003 <b>CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS</b><br>Obrigações Patronais  | 120.000,00                           |
| 02.03   | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 6 ANOS</b>  |                                      |
| 12.365.0004.2.006<br>(059) 3.1.90.13.00<br>(074) 3.3.90.46.00                       | .0004 <b>MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br>Obrigações Patronais<br>Auxílio Alimentação                                      | 15.000,00<br>20.000,00               |
| 02.04   | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |                                      |
| 12.361.0004.2.007<br>(079) 3.1.90.11.00<br>(080) 3.1.90.13.00<br>(093) 3.3.90.46.00 | .0004 <b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil<br>Obrigações Patronais<br>Auxílio Alimentação | 40.000,00<br>100.000,00<br>40.000,00 |
| 12.361.0007.2.008<br>(099) 3.1.90.11.00   | .0007 <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b><br>Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil   | 19.000,00                            |
| 02.07   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>  |                                      |
| 10.301.0091.2.051<br>(192) 3.1.90.13.00   | .0091 <b>MANUTENÇÃO DA UBS</b><br>Obrigações Patronais   | 80.000,00                            |
| 10.301.0091.2.050<br>(179) 3.1.90.13.00   | <b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b><br>Obrigações Patronais   | 25.000,00                            |
| 10.302.0091.2.053<br>(220) 3.1.90.13.00   | <b>MANUT. TRANSPORTE SANITARIO</b><br>Obrigações Patronais   | 95.000,00                            |
| 10.302.0091.2.056<br>(235) 3.1.90.13.00   | <b>MANUT. DA SAÚDE NO MAC</b><br>Obrigações Patronais  | 40.000,00                            |
| 02.08   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                                      |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 3/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



|  |              |  |                     |
|--|--------------|--|---------------------|
| <b>08.244.0011.2.024</b><br>(328) 3.1.90.13.00                       | <b>.0011</b> | <b>MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS</b>             |                     |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 50.000,00           |
| <b>08.243.0011.2.022</b><br>(314) 3.1.90.11.00<br>(315) 3.1.90.13.00 |              | <b>MANUT. CONSELHO TUTELAR</b>             |                     |
|  |              | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil        | 16.000,00           |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 25.000,00           |
| <b>02.09</b>   |              | <b>DEPTO. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO</b> |                     |
| <b>20.606.0015.2.025</b><br>(356) 3.1.90.13.00                       | <b>.0015</b> | <b>MANUT. E PROM. DA AGROINDUSTRIA</b>     |                     |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 20.000,00           |
| <b>02.10</b>   |              | <b>DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO</b> |                     |
| <b>15.452.0018.2.027</b><br>(371) 3.1.90.13.00                       | <b>.0018</b> | <b>MANUT. SERVIÇOS URBANOS</b>             |                     |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 170.000,00          |
| <b>26.782.0020.2.031</b><br>(400) 3.1.90.13.00                       | <b>.0020</b> | <b>MANUT. ESTRADAS VICINAIS</b>            |                     |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 15.000,00           |
| <b>02.11</b>   |              | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>        |                     |
| <b>11.331.0017.2.044</b><br>(417) 3.3.90.46.00                       | <b>.0017</b> | <b>AUXILIO ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS</b>    |                     |
|  |              | Auxilio Alimentação                        | 110.000,00          |
| <b>02.12</b>   |              | <b>FUNDEB</b>                              |                     |
| <b>12.361.0023.2.037</b><br>(420) 3.1.90.13.00                       | <b>.0023</b> | <b>ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>         |                     |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 125.000,00          |
| <b>12.365.0024.2.038</b><br>(428) 3.1.90.13.00                       | <b>.0024</b> | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b>          |                     |
|  |              | Obrigações Patronais                       | 95.000,00           |
|  |              | <b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>                  | <b>1.240.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 22 de novembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2QW7mx neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 4/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### LEI Nº 813/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NANTES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Alimentação Natalino de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais, ativos, comissionados, contratados por tempo determinado e aos membros do Conselho Tutelar, em efetivo exercício, até o dia 15 de Dezembro de 2024, na importância equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos diretamente no holerite (em pecúnia) até o dia 20 de dezembro de 2024 e uma única parcela.

**Parágrafo único** - O auxílio alimentação natalino, autorizado por esta Lei, terá sua validade limitada ao exercício de 2024 e não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal, sob qualquer hipótese ou pretexto.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário/financeiro que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por não se tratar de despesa de caráter continuado.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 22 de novembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2QW7mx neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 5/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 081/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 812/24, de 22 de novembro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| ( + )              | CRÉDITO SUPLEMENTAR                           | R\$ (Reais)         |
|--------------------|---|---------------------|
| .02                | <b>PODER EXECUTIVO</b>                        |                     |
| 02.01              | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                   |                     |
| 04.122.0002.2.003  | .0002 <b>GABINETE E DEPENDENCIAS</b>          |                     |
| (019) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 25.000,00           |
| 02.02              | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E FINANÇAS</b>   |                     |
| 04.122.0003.2.005  | .0003 <b>CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS</b>     |                     |
| (042) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 110.000,00          |
| 02.07              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>         |                     |
| 10.122.0091.2.046  | .0091 <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b> |                     |
| (152) 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação                           | 170.000,00          |
| 10.301.0091.2.049  | <b>MANUTENÇÃO DA ESF</b>                      |                     |
| (163) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 75.000,00           |
| 10.301.0091.2.050  | <b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>            |                     |
| (178) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 85.000,00           |
| 10.301.0091.2.051  | <b>MANUTENÇÃO DA UBS</b>                      |                     |
| (189) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 170.000,00          |
| 10.302.0091.2.053  | <b>MANUT. TRANSPORTE SANITARIO</b>            |                     |
| (219) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 30.000,00           |
| 10.302.0091.2.056  | <b>MANUT. DA SAÚDE NO MAC</b>                 |                     |
| (232) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 70.000,00           |
| 10.303.0091.2.059  | <b>MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>        |                     |
| (254) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 20.000,00           |
| 10.305.0091.2.062  | <b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>      |                     |
| (279) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 25.000,00           |
| 02.08              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                     |
| 08.244.0011.2.024  | .0011 <b>MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS</b>          |                     |
| (327) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 60.000,00           |
| 02.10              | <b>DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO</b>     |                     |
| 15.452.0018.2.027  | .0018 <b>MANUT.SERVIÇOS URBANOS</b>           |                     |
| (370) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 235.000,00          |
| 26.782.0020.2.031  | <b>MANUT. ESTRADAS VICINAIS</b>               |                     |
| (399) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 5.000,00            |
| 02.12              | <b>FUNDEB</b>                                 |                     |
| 12.361.0023.2.037  | .0023 <b>ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>      |                     |
| (419) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 70.000,00           |
| 12.365.0024.2.038  | .0024 <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b>       |                     |
| (427) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 90.000,00           |
|                    | <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>           | <b>1.240.000,00</b> |



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2QW7mx neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 6/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| ( - )              | ANULAÇÕES                                     | R\$ (Reais) |
|--------------------|---|-------------|
| .02                | <b>PODER EXECUTIVO</b>                        |             |
| 02.01              | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                   |             |
| 04.122.0002.2.003  | .0002 <b>GABINETE E DEPENDENCIAS</b>          |             |
| (020) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 20.000,00   |
| 02.02              | <b>DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E FINANÇAS</b>   |             |
| 04.122.0003.2.005  | .0003 <b>CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS</b>     |             |
| (043) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 120.000,00  |
| 02.03              | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 6 ANOS</b>         |             |
| 12.365.0004.2.006  | .0004 <b>MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>      |             |
| (059) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 15.000,00   |
| (074) 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação                           | 20.000,00   |
| 02.04              | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                     |             |
| 12.361.0004.2.007  | .0004 <b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>        |             |
| (079) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 40.000,00   |
| (080) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 100.000,00  |
| (093) 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação                           | 40.000,00   |
| 12.361.0007.2.008  | .0007 <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>               |             |
| (099) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 19.000,00   |
| 02.07              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>         |             |
| 10.301.0091.2.051  | .0091 <b>MANUTENÇÃO DA UBS</b>                |             |
| (192) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 80.000,00   |
| 10.301.0091.2.050  | <b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>            |             |
| (179) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 25.000,00   |
| 10.302.0091.2.053  | <b>MANUT. TRANSPORTE SANITARIO</b>            |             |
| (220) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 95.000,00   |
| 10.302.0091.2.056  | <b>MANUT. DA SAÚDE NO MAC</b>                 |             |
| (235) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 40.000,00   |
| 02.08              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |             |
| 08.244.0011.2.024  | .0011 <b>MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS</b>          |             |
| (328) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 50.000,00   |
| 08.243.0011.2.022  | <b>MANUT. CONSELHO TUTELAR</b>                |             |
| (314) 3.1.90.11.00 | Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil           | 16.000,00   |
| (315) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 25.000,00   |
| 02.09              | <b>DEPTO. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO</b>    |             |
| 20.606.0015.2.025  | .0015 <b>MANUT. E PROM. DA AGROINDUSTRIA</b>  |             |
| (356) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 20.000,00   |
| 02.10              | <b>DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO</b>     |             |
| 15.452.0018.2.027  | .0018 <b>MANUT.SERVIÇOS URBANOS</b>           |             |
| (371) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 170.000,00  |
| 26.782.0020.2.031  | .0020 <b>MANUT. ESTRADAS VICINAIS</b>         |             |
| (400) 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 15.000,00   |
| 02.11              | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>           |             |
| 11.331.0017.2.044  | .0017 <b>AUXILIO ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS</b> |             |
| (417) 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação                           | 110.000,00  |
| 02.12              | <b>FUNDEB</b>                                 |             |
|                    | .0023   |             |



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2QW7mx neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1725

22 de Novembro de 2024

PG. 7/7



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



|  |  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>12.361.0023.2.037</b><br>(420) 3.1.90.13.00 | <b>ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b><br>Obrigações Patronais | 125.000,00          |
| <b>12.365.0024.2.038</b><br>(428) 3.1.90.13.00 | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b><br>Obrigações Patronais  | 95.000,00           |
|  | <b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>                                  | <b>1.240.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 22 de novembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2QW7mx neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA